



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

Licitação com reserva de cota para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 143/2006 e 147/2014. As empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte que participarem dos itens com reserva estarão sujeitas as penalidades legais.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2017 de 02/01/2017, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h30min do dia 30 de novembro de 2017**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM (valor unitário), visando à aquisição de notebook e peças para manutenção de informática. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	17/11/2017 a 30/11/2017 até 07h30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	30/11/2017 às 08h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	30/11/2017 às 09h30min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.4 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito junto a Pregoeira no endereço: Rua Argentina, 1546, centro, Medianeira – Paraná - Brasil.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebook e peças para manutenção de informática, conforme anexo I – Termo de Referência.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto do presente Edital deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Educação sito á Rua Santa Catarina, nº 2160, centro (ao lado do Paço Municipal) e deverá constar o endereço na nota de entrega para a transportadora.

4.2 – A entrega deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e deverá ser empenhado e pago até no máximo dia 31/12/2017.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

5.1 - O valor total máximo da contratação está estimado em **R\$ 539.092,95 (quinhentos e trinta e nove mil noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2 - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no anexo I deste edital e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

5.3 – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

5.4 – A despesa com a aquisição do objeto deste edital correrá à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária na rubrica:

08.02.12.361.0008.2.031.000.3.3.90.30.00

08.03.12.365.0008.2.035.000.3.3.90.30.00

08.03.12.365.0008.2.035.000.4.4.90.52.00

5.5 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006;

6.2.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a seguinte documentação na habilitação:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

6.3 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Empresa em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

6.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca e especificações do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 - Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário de cada item (**mesmo que no sistema do Banco do Brasil conste total do lote**) e os preços propostos deverá ser expresso em Real (R\$).

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO - POR ITEM (VALOR UNITÁRIO)** observado o prazo, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital e caso não houver observância neste item o proponente será desclassificado;

12.2 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, valor unitário acima do estabelecido no edital ou manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Através de cópia autenticada;

b) Dentro do prazo de validade.

c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

14.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

14.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

14.6 - As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

15.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.4 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 - Declaração de Fato Impeditivo

15.6 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.7 - Declaração de Idoneidade

15.8 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

18.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

19.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

19.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

19.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

19.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

19.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

20.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

21.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

22 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA

22.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato.

22.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

23.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

23.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.7 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

23.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, com suas posteriores alterações;

23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

23.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Do Objeto – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo III – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo IV – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo V – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Medianeira, 14 de novembro de 2017.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco
Equipe de apoio

Alencar Luis Colussi
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	45	Pcte	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Abraçadeira de nylon 3,6 x 200mm, na cor preta com 100 unidades	10,00	450,00
02	10	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Adaptador wireless USB 300 MBPS	81,30	813,00
03	01	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Alicate de crimpar RJ 45 e RJ 11	41,70	41,70
04	50	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bateria para placa mãe CR 2032	1,60	80,00
05	35	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cabo de força NBR 14136, 3x0,75mm, 1,8 metros	6,00	210,00
06	15	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cabo HDMI 1,8 metros	12,70	190,50
07	03	caixa	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cabo de rede CAT.5E com 305 metros – Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas européias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). 1. Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2 2. Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3. Pode ser usado com os seguintes protocolos. a) GIGABIT ETHERNET, IEEE	448,60	1.345,80



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		<p>802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af</p> <p>4. Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação. Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM) e UL 1666 (CMR) Certificações UL Listed e Verified E160837 ETL Verified J99029130 ETL Listed 3031273 ETL 4 conexões 3075278-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659 Anatel 00036-08-00256 Condutor 24AWG Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Blindagem Não Blindado (U/UTP). Capa Constituído por PVC retardante a chama.</p>		
--	--	---	--	--



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			Diâmetro Nominal 4,8 mm Cor Azul Peso do Cabo 26 kg/km Classe de Flamabilidade CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR: norma UL 1666 (Riser) Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 25 ns/100 m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68%"		
08	600	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Conector Cat.5E RJ 45 blindado	0,96	576,00
09	50	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Filtro de linha 6 tomadas com fusível 10ª padrão brasileiro	21,70	1.085,00
10	45	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fonte ATX 500W reais bivolt automático com PFC ativo e certificação 80 Plus Bronze	335,75	15.108,75
11	10	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Interfaces Analógicas 2 portas FXS distribuídas em 2 conectores RJ-11 Ethernet, mínimo 04 (quatro) interface IEEE 802.3 10Base-T / IEEE 802.3u 100Base-TX conector padrão RJ-45, suporte a auto negociação conforme padrão ANSI/IEEE 802.3 Nway, protocolos de sinalização FXS, sinalização Loop Start, suporte a	301,80	3.018,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		<p>supervisão de atendimento através de detecção de voz e reversão de polaridade, controle de detecção do toque (# de toques, faixa de frequência, faixa de níveis), Detecção de desconexão, Protocolos VoIP SIP (Session Initiation Protocol) – RFC 3261, Suporte a SIP sobre UDP e TCP, Configuração de porta SIP, Suporte a envio e recebimento de SIP OPTIONS para monitoramento de status(keep-alive), RFC 2976 – The SIP INFO Method, RFC 3515 – The Session Initiation Protocol (SIP) REFER Method 3.3.1.6. RFC 4028 – Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP) 3.3.2. SDP (Session Description Protocol) – RFC 2327 e RFC 3264, Protocolos de Mídia VoIP, RTP (Real-Time Transport Protocol) – RFC 3550, Configuração de porta RTP RTCP (Real-Time Transport Control Protocol) – RFC 3550, Facilidades de Voz / Mídia.</p> <p>Codecs: Devem ser implementados por DSP (Digital Signal Processor) em hardware, Suporte a G.711 (a-law e u-law) e G.729 A/B, Suportar priorização de codecs e auto negociação, Utilização independente por canal de voz, Detecção de Atividade de Voz (Voice Activity Detection - VAD) com supressão de silêncio e geração de ruído de conforto em G.711 e G.729 Geração de Ruído de Conforto (Comfort Noise Generation - CNG), Possuir buffer de jitter, Cancelamento de eco acústico – Accoustic echo canceller (AEC) - G.165 ou G.168 Detecção e geração de DTMF: In-band EIA/TIA-464B, Out-of-band padrão RFC2833, Detecção automática de tipo de chamada voz, fax e modem, Suporte a Fax, Suporte fax T.30 Grupo 3, FoIP – Fax over IP G.711 Fax Pass-Through, Deverá</p>		
--	--	---	--	--



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		<p>desabilitar automaticamente a supressão de silêncio e o cancelamento de eco no canal, T.38 – Real-Time Fax over IP (Fax Relay)</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá suportar fallback para G.711 Fax Pass-Through caso ocorra falha na negociação do T.38, Facilidades de Rede, IPv4 (Internet Protocol – RFC 0791), DNS (Domain Name System – RFC 1034), Configuração de IP, máscara, DNS e gateway, Estática, DHCP – RFC 2131, Redundância de rede através de DNS SRV, Possuir VLAN tagging IEEE 802.1Q, NAT / Suporte a Firewall: Suporte a NAT (Network Address Translation) – RFC 1631 Suporte a travessia de NAT através de IETF STUN – RFC 3489 Facilidades de Segurança, Suporte a SIPS URI scheme, Encriptação de mídia com SRTP (Secure Real Time Protocol) – RFC 3711 3.8.4. Suporte ao protocolo de troca de chaves SDES – RFC 4568, SIP Digest Authentication: implementação da RFC2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication conforme descrito na RFC3261 capítulo 22, Facilidades de Chamada, Encriptação de sinalização de chamada SIP com TLS (Transport Layer Security) – RFC 2246 Deve suportar a participação nos seguintes casos: <ul style="list-style-type: none">Retenção de chamada (Call Hold)Chamada em espera (Call Waiting)Desvio de chamadas incondicional, por não atendimento e por ocupado (Call Forward)Transferência com e sem consulta (Call Transfer)Conferência a 3 (3-Way Conference Call)Identificação do número chamador (Caller ID)Habilitar e desabilitar identificação de		
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		<p>chamador (Caller ID) Detecção e geração de identificação de chamador (Caller ID) por DTMF e FSK padrão Telebras Call Progress Tones (CPT) / Tons de Chamada em Andamento. Deve ser possível a programação dos seguintes tons: Tom de discagem – dial tone Tom de ocupado – busy tone Tom de chamada em espera – call waiting tone Tom de confirmação – confirmation tone Tom de chamada – ringback tone Plano de Numeração Suporte a numeração E.164 Digit Map para plano de discagem Suporte a planos de numeração pública e privada, definidas pelo usuário, Possuir facilidades para manipulação da numeração, como reescrita de números, códigos de escape e adição e remoção de prefixos, Roteamento de chamadas com base no número discado e no número chamador, Administração, Acesso remoto via Web(HTTP/HTTPS) com autenticação de usuário Deverão ser fornecidos manuais de usuário e administrador em formato digital, Prover métodos para debug e diagnóstico do sistema, através da geração de arquivos ou mensagens de logs com conteúdo cuja interpretação não necessite de conhecimentos detalhados da arquitetura ou implementação interna do sistema. Caso os arquivos ou mensagens de logs não sejam em texto plano, eles devem suportar serem abertos ou interpretados por softwares em ambiente Linux Caso a abertura ou interpretação dos logs necessite de softwares proprietários estes deverão ser fornecidos sem custo adicional.</p>		
--	--	---	--	--



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		<p>Atualização de firmware e backup das configurações para arquivo via FTP, TFTP, HTTP, HTTPS, DHCP ou BootP, Monitoramento, Suporte SNMP v.1 ou v.2c ou v.3, Suporte à MIB II (SNMP), Tom de congestionamento –congestion / reorder tone, Tom de retenção – holding tone. Caso o equipamento trabalhe com MIBs proprietárias, estas deverão ser fornecida pelo fabricante.</p> <p>Especificações Adicionais</p> <p>Permitir configuração de contas SIP alfanuméricas</p> <p>Suporte a NTP ou SNTP para sincronização de data e hora</p> <p>Suporte a contabilização de recursos (incluindo tráfego gerado e tempo de utilização), com o uso de monitoramento baseado em CDR (Call Detail Record)</p> <p>Geração e manutenção de bilhetes CDR, com suporte a exportação automática e envio para sistema centralizado.</p> <p>Características Físicas:</p> <p>Tipo "appliance". Não serão aceitos PC's ou equipamentos baseados em plataforma de PC's.</p> <p>Fonte de alimentação que opere na faixa de 100 a 240 V / 60Hz</p> <p>Deve ser fornecido com todo o hardware e licenças de softwares, cabos e acessórios necessários para a sua montagem e operação de suas funcionalidades como requeridas nesta especificação. Deverá conter LEDs de status, que deverão estar localizados na parte frontal do equipamento, para indicação de status dos seguintes itens:</p> <p>Indicador de energia Status/Alarme Porta FXO Portas WAN / LAN Obrigações, Conformidades e Certificações</p>		
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			<p>Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição</p> <p>Deverá ser fornecida toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os equipamentos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso</p> <p>Deverá acompanhar manual de usuário em português ou inglês, cabos, acessórios necessários a sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado</p> <p>O suporte técnico na instalação e solução de problemas de hardware e/ou software com relação a possíveis incompatibilidades deverá ser prestado gratuitamente pelo fornecedor</p> <p>Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL.</p> <p>Outras funções</p> <p>Bloqueio de chamada à cobrar</p> <p>Desconexão forçada de FXS</p> <p>Desligamento por tempo de silêncio</p> <p>Configuração de impedância de linha</p>		
12	30	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hd 1TB, SATA 3, 7200RPM, novo, não recondicionado	344,85	10.345,50
13	07	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI HD externo 4TB, USB 3.0, 2,5"	857,20	6.000,40
14	52	kit	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Teclado e Mouse Com Fio: - Teclas fáceis de ler - Os caracteres brancos brilhantes facilitam a leitura das teclas e são	118,70	6.172,40



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			perfeitos para quem tem uma visão menos do que perfeita - E também são mais resistentes ao desgaste. - Controle sensível e suave do cursor com o rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi) - Padrão: ABNT 2		
15	03	Kit	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Testador e localizador de cabos, procura diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, entre outros, inspeciona erros de conexão em cabo Lan (Cat.5E ou Cat.6) linha telefônica, cabo coaxial invertida ou linha cruzada, unidade remoto (gerador de tom) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera), desligamento automático após período inativo, identifica para com ou sem o receptor conectado, localizador de cabo (8 contatos) para teste passivo no receptor, receptor com alerta (bip), função de auto checagem, compensa automaticamente qualquer mudança na carga da bateria, caneta indutiva com gerador de tom + testador de cabos montados com RJ45, localizador de par (zumbidor), led branco na ponta para iluminação e facilidade no trabalho, acompanha fone de ouvido. Características Técnicas: Teste de cabo: 1 - Detecta linha DC e determina Cátodo e Ânodo 2 - Teste de continuidade, curto circuito e circuito aberto 3 - Detecção por chamada: - Volume regulável do Bip (intensidade sonora) - Velocidade do teste regulável - Fone de ouvido: em ambientes barulhentos pode-se usar o fone de ouvido para minimizar a interferência sonora externa, bem como não	155,00	465,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			incomodar pessoas enquanto se faz o teste - Ajuste de volume: na procura de um filamento o controle de volume pode ser girado para adequar a intensidade do som emitido pelo aparelho - Caneta indutiva com lanterna: facilidade em ambientes escuros ativando o LED ultra bright frontal Itens Inclusos: 01 emissor, 01 receptor, 01 cabo patch cord 1m, 02 baterias 6F22 9V, 01 fone de ouvido, 01 bolsa para transporte, 01 manual de instruções e garantia.		
16	05	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Limpa contato aerossol 130g/210ml	20,40	102,00
17	90	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Mouse USB, plug e play de rolagem fácil, 1000 DPI, cabo de 1,6 metros	38,20	3.438,00
18	30	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Teclado USB - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Design resistente a derramamentos - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis - Caracteres nítidos e brilhantes	82,00	2.460,00
19	02	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Multímetro digital com visor LCD: - Medições de Tensão Contínua e Alternada, Corrente Contínua, Resistor, Transistores e Diodos. - Tensão Contínua (Dcv): 200mv, 2.000mv, 20v, 200v e 1.000v - Tensão Alternada (Acv): 200v e 750v - Corrente Contínua (Dcma): 200µ, 2.000µA, 20ma, 200ma e 10 ^a - Resistor (Ohm): 200ohm, 2.000ohm, 20kohm, 200kohm e 2.000kohm	23,00	46,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

20	13	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Placa de rede PCI Express Gigabit LAN 010/100/1000	91,10	1.184,30
21	06	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Placa de vídeo 1GB, DDR3, 64 bits	272,50	1.635,00
22	17	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Roteador Wireless 300Mbps Características de Hardware: - Antenas Omnidirecionais (RP-SMA) 2*5dBi - Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1.0A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Frequência: 2.4-2.4835GHz - Taxa de Sinal: Até 300Mbps - Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar , Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK - Dimensões: 192 x 134 x 33 mm Interface: - 4 Ports LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões: Botão WPS/Reset e Botão Wi-Fi On/Off Sensibilidade de Recepção: - 270M: -68dBm@10% PER - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER Potência de Transmissão: - CE: <20dBm(2.4GHz) e FCC: <30dBm Características do Software: - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Disparo de Porta	118,50	2.014,50



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			<ul style="list-style-type: none">- DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP- VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec(ESP Head)- VPN: 5 Túneis VPN IPsec- Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agenda de Acesso, Regra de Gerenciamento, DoS, SPI Firewall- Firewall: Filtro de Endereço IP/Filtro de Endereço MAC/Nome de Domínio / Vínculo de Endereço IP e MAC- Protocolos: Suporta IPv4 e IPv6Tipo de WAN:<ul style="list-style-type: none">- IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE- PPTP/L2TP/BigPondGerenciamento:<ul style="list-style-type: none">- Controle de Acesso- Gerenciamento Local- Gerenciamento Remoto		
23	07	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI SSD 120GB 2.5" SATA 3 Leitura/Gravação: <ul style="list-style-type: none">- Aleatória máxima 4K: até 84.000/ até 52.000 IOPS- Aleatória: até 11.500 até 52.000 IOPS Transferências: <ul style="list-style-type: none">- Leitura: 500MB/s- Gravação: 500MB/s	452,30	3.166,10
24	20	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Switch Ethernet com 5 portas 10/100/1000	256,00	5.120,00
25	10	Unt	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Telefone com Fio 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes de campainha 2 timbres de campainha Posições mesa e parede Sinalização de linha: pulso e tom Duração do flash: 300 ms Cabo espiralado fone com mínimo de 2mt	52,00	520,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

26	150	Unt	COTA PRINCIPAL – DISPUTA GERAL Notebook na cor preta (todos iguais para padronização): PROCESSADOR: 2 cores 4 threads 2.5 GHz - 3.1 GHz com função Turbo Boost / 3 MB Cache, TELA: 14" HD LED LCD - Resolução 1366 x 768 Chipset : Integrado ao processador Memória: 8 GB tipo DDR4 / Frequência 2133 MHz / Expansível até 20 GB (2 slots no total) Placa Gráfica: Integrada - Áudio: Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreos, Disco Rígido: 1 TB HD, Leitor de Cartões: Leitor de cartão SD, Teclado: Português padrão ABNT / Teclado numérico integrado REDE: Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac/ Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, Bluetooth® 4.0 INTERFACES Trusted Platform Module (TPM) 2.0 Leitor de digitais com Pre-Boot Authentication (PBA) Leitor de SmartCard 3 conexão USB 2.0 1 conexões USB 3.0 USB Type-C port: USB 3.1 Gen 1 1 saída HDMI com suporte HDCP 1 porta de rede no padrão RJ-45 1 saída VGA Webcam: Webcam HD / HDR com amplo ângulo de visão (88°) / com resolução de 1280 x 720 TouchPad: Touchpad com função multitoque, Tipo de Bateria: Bateria de 4 células (Lítio Prismático - 3220 mAh), até 7 horas de uso, Dimensões aprox..do Produto (L x P x A): 342 x 236 x 21.9/22.3 mm, Conteúdo da Caixa: 1- Notebook 1- Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC 1- Cabo de energia 1 - Case para acondicionar o notebook 1- Kit de manuais e termo de garantia Software: Windows 10 Pro - 64 bits	3.156,70	473.505,00
			TOTAL MÁXIMO ESTIMADO		539.092,95



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, dede 2017.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2017.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 104/2017, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 104/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº .../.....

OBS: Somente para conhecimento dos interessados não precisa preencher

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **Clair Teresinha Rugeri**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF sob o nº 662.824.209-97 e RG nº 3.824.175-3, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 024/2017, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição deconforme descrito abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2017 de 14 de novembro de 2017

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO –

a) O objeto do presente Edital deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Educação e Cultura cito á Rua Santa Catarina, nº 2160, centro (ao lado do Paço Municipal) e deverá constar o endereço na nota de entrega para a transportadora.

b) A entrega deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e deverá ser empenhado e pago até no máximo dia 31/12/2017.

c) A validade do contrato é de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago é no total de R\$...... (.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas com a aquisição do objeto deste edital correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária nas rubricas: 08.02.12.361.0008.2.031.000.3.3.90.30.00

08.03.12.365.0008.2.035.000.3.3.90.30.00

08.03.12.365.0008.2.035.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

01 - Garantir ao Contratado acesso ao local da entrega do material.

02 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do material.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

§ único – **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta do Município de Medianeira, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA